



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/SG/MPDFT/2024

PROCESSO N.º 19.04.4511.0063695/2023-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/SG/MPDFT/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E IDEIAS TURISMO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, na cidade de Brasília / DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, doravante denominado **MPDFT**, neste ato representado pela sua Secretária-Geral **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nomeada pela Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023 doravante denominado **MPDFT**, e **IDEIAS TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.676.310/0001-56, estabelecida na SIG, Quadra 1, s/n, lote 985/1055, salas 19T, 20T, 21T, 22T e 23T, Zona Industrial, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Representante Legal, **MARIA CRISTINA BUENO**, conforme Procuração, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.04.4511.0063695/2023-42 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/SG/MPDFT/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 9/1/2025 até 8/1/2026, consoante o disposto em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 720.920,02 (setecentos e vinte mil novecentos e vinte reais e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, no âmbito nacional e internacional, durante todo o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES (ANUAL)	VALOR MÉDIO DO BILHETE (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE EMBARQUE (UNITÁRIO)	VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Agenciamento de Viagens	269	2.600,00	80,00	0,0001	0,0269	720.920,02
	A	B	C	D	E	F

OBSERVAÇÃO 1: O Valor Total Anual Estimado da Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem será obtido da seguinte forma: $E = A \times D$.

OBSERVAÇÃO 2: O Valor Total Anual Estimado da Contratação será obtido da seguinte forma: $F = [(B + C) \times A] + E$.

OBSERVAÇÃO 3: A taxa DU/Taxa de Repasse de Terceiro não será considerada no faturamento do valor da passagem aérea.

OBSERVAÇÃO 4: Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o MPDFT, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações, de acordo com as necessidades do MPDFT, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200009

Fonte de Recursos: FTE 1000

Programa de Trabalho: 03062003142610053

Elemento de Despesa: 03062003142610053

Plano Interno: 75 - DIARIAPS

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 36.046,00 (trinta e seis mil quarenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA BUENO, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 11/11/2024, às 18:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675948** e o código CRC **44039A7D**.